



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

### LEI N. 5.471/2017

*"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a MIRTA DA CRUZ.

**Art. 2º** - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia do Muriaeense.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de agosto de 2017.

  
**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 5.470/2017**

*"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a MARIA GONÇALVES DOS PASSOS VASCONCELOS.

**Art. 2º** - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia do Muriaeense.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de agosto de 2017.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Ricardo Resende Bersan

**Código Identificador:**65728872

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 5.471/2017**

*"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a MIRTA DA CRUZ.

**Art. 2º** - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia do Muriaeense.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de agosto de 2017.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Ricardo Resende Bersan

**Código Identificador:**3541F78A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 5.472/2017**

*"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a PEDRO BERNARDES DE OLIVEIRA.

**Art. 2º** - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia do Muriaeense.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de agosto de 2017.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Ricardo Resende Bersan

**Código Identificador:**BA34442C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 5.473/2017**

*"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a CEZAR LADEIRA MACEDO JÚNIOR.

**Art. 2º** - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia do Muriaeense.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de agosto de 2017.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Ricardo Resende Bersan

**Código Identificador:**9B4C3F39

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 5.474/2017**

*"Dispõe sobre outorga do Título de Cidadania Honorária Muriaeense"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Muriaeense a LUDOLFO COSTA.

**Art. 2º** - O diploma alusivo ao título de que trata esta lei será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo Municipal, no Dia do Muriaeense.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de agosto de 2017.